

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 03/SMS/2021

PROCESSO SEI Nº	6018.2020/0083801-6
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA:	CENTRO DE ESTUDO DO HOSPITAL MONUMENTO
OBJETO DO CONTRATO:	Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.
OBJETO DO ADITAMENTO:	Concessão de incentivos financeiros municipais às Instituições Filantrópicas e sem fins lucrativos
VALOR ANUAL	R\$ 12.887.670,91 (doze milhões oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos)
DOTAÇÃO:	84.10.10.302.3003.4113.3350.3900 – Fonte 00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE ESTUDO DO HOSPITAL MONUMENTO**, sociedade civil de direito privado, médica e filantrópica, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede em São Paulo, na Rua Ima e Silva, nº 1.200, Bairro do Ipiranga, CEP 04.2015-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.251.710/0001-08, CNES nº 2077752, com seu Estatuto Social registrado no 3º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 0436347 em 09/08/2002 com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 933629, neste ato representado por seu Presidente **Dr. SERGIO RICARDO ALBANO MAIA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG 4.658.103, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.954.978-42, adiante designada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no que dispõe a Portaria nº 091/2021- SMS. G e consoante Despacho Autorizatório exarado em SEI 043547201, publicado no DOC/SP de 05/05/2021, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

De acordo com o que dispõe a PORTARIA Nº 091/2021-SMS. G o presente Termo tem por objeto formalizar a concessão de Incentivo Financeiro Municipal, uma vez que Hospital Monumento em seu estatuto trata de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tem por uma das finalidades o desenvolvimento de atividade filantrópica na prestação de serviços de saúde.

O Hospital Monumento é referência do Município para atendimento das cirurgias ortopédicas que são encaminhadas, via CROSS - Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde de casos oriundos dos Prontos Socorros e Unidades de Saúde e Hospitais que não tem capacidade de realizar cirurgias do sistema osteomuscular.

Para manutenção dessa prestação de serviços a Secretaria, desde a competência março de 2014 concede auxílio financeiro, por meio de recursos do Tesouro Municipal no valor mensal de R\$ 74.261,94 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Considerando a necessidade de manutenção dessa referência de serviço e atualizando os atendimentos realizados conforme apresentado pelo prestador em SEI (043188158) a produção média dos últimos 06(seis) meses foi de **402** (quatrocentos e duas) cirurgias ortopédicas que resultaram em déficit de custos na ordem de **R\$ 99.247,39** (noventa e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Incluir o Parágrafo sexto na CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo sexto. A Secretaria repassará o auxílio financeiro com recursos do Tesouro Municipal no valor anual estimado de **R\$ 1.190.968,68** (um milhão quinhentos cinquenta e três mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) correspondentes ao valor mensal de **R\$ 99.247,39** (cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) que serão repassados da seguinte forma:

Metas de Atendimento/ Incentivo Municipal		
Qde mês de cirurgias	Percentual	Valor/mês
402 ou >	100%	R\$ 99.247,39
322 a 401	80%	R\$ 79.397,91
241 a 321	60%	R\$ 59.548,43
160 a 240	40%	R\$ 39.698,96
< que 160	< que 40%	R\$ -



A produção de Cirurgias do sistema osteomuscular será enviada mensalmente pelo sistema SIH/SUS processada e após aprovada será avaliada pela Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar para que se possa efetuar o pagamento. Esse recurso representa um acréscimo de 10,18% sobre o valor do Contrato inicial.

Parágrafo sexto passa a constar como Parágrafo sétimo. As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900 - Fonte 00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os seguintes Parágrafos da CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 7.275.936,00** (sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 606.328,00** (seiscentos e seis mil trezentos e vinte e oito reais) mensais, sendo o valor mensal de **R\$ 92.592,00** (noventa e dois mil quinhentos e noventa e dois reais) para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade" e o de **R\$ 513.736,00** (quinhentos e treze mil setecentos e trinta e seis reais) mensais, para os identificados como de "Média Complexidade, conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME HOSPITALAR, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 2.534.750,40** (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 211.229,20** (duzentos e onze mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos) mensais, sendo o valor mensal de **R\$ 794,89** (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade" e o mensal de **R\$ 210.434,31** (duzentos e dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) para os identificados como de "Média Complexidade", conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, parte integrante deste Termo.

Parágrafo terceiro. De acordo com o estabelecido na Portaria nº 2.513 de 01/11/2012 a CONTRATADA receberá o recurso anual de **R\$ 1.525.022,52** (um milhão, quinhentos e



vinte e cinco mil vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) em parcelas mensais de **R\$ 127.085,21** (cento e vinte e sete mil oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), financiadas pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC, por se caracterizar como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e que destina 100% (cem por cento) de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS).

RESUMO FINANCEIRO	MENSAL	ANUAL
MÉDIA COMPLEXIDADE SIA	513.736,00	6.164.832,00
ALTA COMPLEXIDADE SIA	92.592,00	1.111.104,00
MÉDIA COMPLEXIDADE SIH	210.434,31	2.525.211,72
ALTA COMPLEXIDADE SIH	794,89	9.538,68
INCENTIVO 100% SUS (PT. Nº 2.513 de 1/11/2012)	127.085,21	1.525.022,52
TOTAL MAC fonte 02	944.642,41	11.335.708,92

Parágrafo quarto. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo quinto. Além dos recursos financeiros destacados nos parágrafos acima necessários a cobertura das despesas previstas neste contrato, procedimentos poderão ser pagos com recursos do Tesouro Municipal, sob a responsabilidade orçamentária da CONTRATANTE.

A SECRETARIA repassará também com recursos próprios do Tesouro Municipal o valor correspondente a 80% sobre o total das Cirurgias Ortopédicas efetivamente realizadas considerando que a proposta contida na Portaria MS 880, de 16 de maio de 2013, define a estratégia de aumento do acesso aos procedimentos Traumato-ortopédicos de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e ainda que não contempla os que serão realizados pela CONTRATADA. O limite mensal desse financiamento Municipal poderá atingir o valor de **R\$ 30.082,78** (trinta mil setenta e oito reais e setenta e oito centavos) de acordo com a produção realizada apresentada e aprovada pelo Sistema de Informação do SUS.

RESUMO FINANCEIRO	MENSAL	ANUAL
 FONTE 00	30.082,78	360.993,31



Ficam também ratificadas as demais CLAUSULAS e condições do Contrato inicial que não estão sendo alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo terá por termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de maio de 2.021



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
CONTRATANTE



SERGIO RICARDO ALBANO MAIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CONFORME O DESPACHO AUTORIZADOR Nº 043547/2019
DI 105/2021

BRUNA KELLY R. DOS SANTOS